



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.190.812/0001-63

OFÍCIO Nº. 1.981/2023 GAB/SMS

Vitória do Xingu, 30 de outubro de 2023.

Ao Prezado Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da CLP

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: Processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma mobiliária.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos o processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma mobiliária, e para este fim, deverá ser estabelecida as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2048- Manutenção da Secretaria de Saúde
2043 – Manutenção de Outros Programas da Atenção Básica
2051 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Justificativa: a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de reformas mobiliárias se faz necessário visto que a Secretaria de Saúde realiza diariamente diversos tipos de serviços que necessitam de mobiliários bem conservados para oferecer melhores condições de atendimento aos cidadãos vitorienses. Dentre os setores que necessitam de reformas mobiliárias, temos: Hospital Municipal de Vitória do Xingu, Centro Especializado de Odontologia, Unidades Básicas de Saúde das zonas rural, urbana e ribeirinha, Secretaria de Saúde.

Diante disso, faz-se justo a contratação de empresa especializada, conforme necessidade citada a cima, por meio de processo licitatório.

Certos do pronto atendimento, agradecemos antecipadamente.


SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

Dec. Nº 0002/2023 - PMVX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste estudo a formação de registro de preços com vistas à futura e eventual prestação de serviços de reforma mobiliária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Vitória do Xingu-PA, conforme as especificações e os quantitativos descritos.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A formação de registro de preços com vistas à futura e eventual prestação de serviços de reforma mobiliária.

2.1.1 – Esta solicitação se faz necessária para melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde em atendimento aos cidadãos vitorienses. Dentre os setores que necessitam de reformas mobiliárias, temos: Hospital Municipal de Vitória do Xingu, Centro Especializado de Odontologia, Unidades Básicas de Saúde das zonas rural, urbana e ribeirinha, Secretaria de Saúde.

2.2 - Registro de preço: optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano, que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

2.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

- Lei n. 8.666/93
- Lei n. 10.520/2002
- Decreto n. 10.024/2019
- Decreto n. 7.892/2013

4 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes do sistema de registro de preços, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63**

5.1 - Atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Vitória do Xingu, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflitos com os objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações dos serviços.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.3- Disponibilizar todo o corpo técnico especializado, equipamentos, alimentação, transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à contratante.

6.1.4 - Ser responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela contratante.

6.1.6 - Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes às obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - Cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63**

6.1.11 - Encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 – Obter junto ao Corpo de Bombeiros os respectivos laudos de vistoria e aprovação para uso do objeto constante no item 8.1.

6.1.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 - Promover a fiscalização dos materiais, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**:

6.2.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectados e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

6.2.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

6.2.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

6.2.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.2.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2.7 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento;

6.2.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

7-1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da - Contratante, mediante nomeação do(a) servidor(a) Sr(a). - Matrícula: Portaria nº., designado(a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 – O(A) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial às aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - Os fiscais de contratos serão designados no ato de assinatura de contrato.

8 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade levou-se em consideração os pedidos dos setores e da necessidade da Secretaria de Saúde, os quais encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD.
1	REFORMA - CARRO P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDIC/ 4 GAVETAS - Marca.: serviço	SERVIÇO	55
2	REFORMA - ARMÁRIO VITRINE COM PORTA - Marca.: serviço	SERVIÇO	75
3	REFORMA - POLTRONA ARTICULÁVEL - Marca.: serviço	SERVIÇO	50
4	REFORMA - POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANT - Marca.: serviço	SERVIÇO	70
5	REFORMA - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS REFORÇADO - Marca.: serviço	SERVIÇO	160
6	REFORMA - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSE - Marca.: serviço	SERVIÇO	200
7	REFORMA - ARQUIVO DE AÇO ECONÓMICO CINZA 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSE - Marca.: serviço	SERVIÇO	170
8	REFORMA - MACA DIVÃ PARA AMBULATÓRIO - Marca.: serviço	SERVIÇO	60
9	REFORMA - MACA FIXA HOSPITALAR - Marca.: serviço	SERVIÇO	70
10	REFORMA - CARRO MACA LEITO ESTOFADO - Marca.: serviço	SERVIÇO	50
11	REFORMA - MESA MACA EXAME CLÍNICO DE ESTÉTICA - Marca.: serviço	SERVIÇO	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

12	REFORMA - BANCO HOSPITALAR GIRATÓRIO - Marca.: serviço	SERVIÇO	115
13	REFORMA - MESA AUXILIAR 40X40X80 - Marca.: serviço	SERVIÇO	195
14	REFORMA - MESA DE REFEIÇÃO COM REGULAGEM - Marca.:serviço	SERVIÇO	100
15	REFORMA - SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL COM RODÍZIO- Marca.: serviço	SERVIÇO	80
16	REFORMA - SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA HOSPITAL - Marca.: serviço	SERVIÇO	130
17	REFORMA - ESCADA 2 DEGRAUS BRANCA CLÍNICA MACA EST ÉTICA HOSPITALAR - Marca.: serviço	SERVIÇO	75
18	REFORMA - CARRINHO PARA CURATIVO - Marca.: serviço	SERVIÇO	80
19	REFORMA - RAPPER - Marca.: serviço	SERVIÇO	140
20	REFORMA - LONGARINAS ESTOFADAS - Marca.: serviço	SERVIÇO	130
21	REFORMA - LONGARINAS PLÁSTICA - Marca.: serviço	SERVIÇO	120
22	REFORMA - CARRINHO DE MEDICAÇÃO - Marca.: serviço	SERVIÇO	120
23	REFORMA - MESA MAIO - Marca.: serviço	SERVIÇO	80
24	REFORMA - BALANÇA - Marca.: serviço	SERVIÇO	45
25	REFORMA - CAMAS SIMPLES - Marca.: serviço	SERVIÇO	80
26	REFORMA - CAMA ARTICULADA - Marca.: serviço	SERVIÇO	120
27	REFORMA - COLCHÃO PARA MACA - Marca.: serviço	SERVIÇO	150
28	REFORMA - COLCHÃO PARA CAMA SIMPLES - Marca.: serviço	SERVIÇO	50
29	REFORMA - COLCHÃO PARA CAMA ARTICULADA - Marca.: serviço	SERVIÇO	50
30	REFORMA - CADEIRA ODONTOLÓGICA - Marca.: serviço	SERVIÇO	40
32	REFORMA - COLCHÃO PARA CAMA ARTICULADA	SERVIÇO	140

8.2 - Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

8.2.1 - A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma mobiliária, foi com base na demanda do ano anterior dos setores que necessitam de tal serviço, tais como: Hospital Municipal de Vitória do Xingu, Centro Especializado de Odontologia, Unidades Básicas de Saúde das zonas rural, urbana e ribeirinha, Secretaria de Saúde.

9 - ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - As pesquisas de preços deverão ser realizadas em diversos fornecedores para o cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

9.2 – O valor estimado da contratação será de acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado.

9.3 - Metodologia aplicada à pesquisa de preço:

9.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, as quais dispõem sobre os procedimentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63**

administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços: Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Paineis de Preços disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;
- II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com o registro de preço, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futura contratação.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

11.1 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

"Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço".

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização."

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

11.2 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento e na execução dos serviços a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração;

12 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1 - Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 - Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu-PA, o setor de compras julga como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de licitação para posterior contratação.

Vitória do Xingu/PA, 30 de outubro 2023.



SAMUEL SILVA FORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 0002/2023 - PMVX